

**PARECER Nº:** 138/2025 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 4282/2025

**INTERESSADOS:** Diversos Vereadores

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 158/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 158/2025, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares no Município de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, visto o Município já dispor de legislação editada especificamente para tratar da matéria, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 158/2025.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2025, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 138/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 158/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

DR. FÁBIO LOPES  
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE  
Vereador

